

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N. 1011 /73
Aprovado por Deliberação
Em 30 / 5 /73

PROCESSO CEE n. 2774/72 (CEBN n. 06151/72)

INTERESSADO ZANINI S/A -EQUIPAMENTOS PESADOS

ASSUNTO Expedição 2ª Via do Certificado de isenção-exercícios de 1966 e 1967

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Maria Ignez Longhin de Siqueira.

HISTÓRICO: A Empresa "Zanini S/A. Equipamentos Pesados", estabelecida em Sertãozinho, solicitou ao SEPE a expedição de 2ª via dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, relativos aos exercícios de 1966 e 1967 por Motivo de extravio dos originais.

Consultando os processos dos certificados solicitados o SEPE constatou que:

- a) Para o exercício de 1966
 - a isenção foi de C\$ 639.478 (fevereiro) C\$ 990.026 (março); o nº de bolsas foi de 182
 - o certificado modelo B, nº 430
 - o CEE aprovou na sessão de 8/6/67, o certificado acima
 - escolas SESI convenientes: CE SESI nº 241 (Sertãozinho)
 - C.E. SESI nº 103 (Ribeirão Pires)
 - C.E. SESI nº 14 (Ribeirão Preto)
- b) para o exercício de 1967
 - a isenção foi de C\$ 881,00
 - o nº de bolsas de estudo foi de 165
 - o certificado modelo B, nº 331
 - o parecer CEE n. 2/68 homologou-oas escolas SESI convenientes foram as mesmas de 1967.

Com base nas informações colhidas, o SEPE expediu á requerente, as 2ªs vias Solicitadas remetendo-as a este Conselho, para a necessária homologação:

CONCLUSÃO: Somos de parecer que as 2ªs vias dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, Modelo B, relativos aos exercícios de 1966 e 1967, expedidos pelo SEPE a favor da Empresa Zanini S/A . Equipamentos Pesados, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação. A informação SEPE nº 370/72, xerografada, passa a integrar o processo C.E.E. relativo à matéria.

São Paulo, 21 de dezembro de 1972.

- a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora.

PROCESSO CEE N. 2774/72 -(CEBN n. 06151/72) Parecer n. 1011 /73-fl.2.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e Votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 19 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente.